



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DELIBERAÇÃO SOBRE

UMA QUEIXA CONTRA O "NOTÍCIAS DE ALVERCA"  
(Aprovada na reunião plenária de 19.JUN.92)

1 - Em 20 de Abril de 1992 foi recebida na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma carta de uma designada Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos das Escolas Secundárias de Gago Coutinho n.ºs. 1 e 2 e da Escola Preparatória, de Alverca, queixando-se de que o jornal "Notícias de Alverca" não havia publicado, ao abrigo da Lei de Imprensa, "e no sentido da reposição da verdade", "o repúdio formal da Associação (...), pelo facto de lhes serem atribuídas declarações que as mesmas não produziram ao Jornal que dirige". A notícia a que a "Associação" se refere teria sido publicada no n.º 52 do "Notícias de Alverca", de Novembro de 1991, com o título "roubos e agressões à porta das escolas".

2 - Em 30 de Abril, oficiou-se à referida "Associação" para que confirmasse a queixa dirigida à A.A.C.S. através de carta assinada, o que não havia feito; juntasse um exemplar, ou fotocópia, do número do jornal a que se refere e, ainda, informasse se as cartas que diz ter dirigido ao jornal cumpriam os requisitos legais atinentes ao direito de resposta.

3 - Da "Associação de Pais" não foi recebida, até esta data, qualquer resposta.

4 - Em face do exposto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera arquivar o presente processo, pois decorreu o prazo para apresentação do recurso por inobservância do direito de resposta, sem que a interposição desse recurso haja sido confirmada.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 19 de Junho de 1992

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal  
Juiz Conselheiro

/AM